



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 17/02/2005

DECRETO Nº 3012, de 20 de dezembro de 2004.

(Revogado pelo Decreto nº 3267/2005)

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei nº 4760, de 26 de outubro de 1995, e com a Lei 5890, de 16 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme segue:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Juliana Heinen

Suplente: Sonia Maria Branco

II - Representantes dos Professores:

Titular: Luciana Giray da Silva

Suplente: Solange Lisboa Silva

Titular: Rosane Gesualdi Mesquita G. Vianna de Lima

Suplente: Christiane Conceição de Souza

III - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Municipais:

Titular: Eliluci da Silva dos Santos

Suplente: Silvana B. Faria do Nascimento

Titular: Glauciana A. Heil

Titular: Glaucinara A. Heil (Redação dada pelo Decreto nº 3042/2004)

Suplente: Gislaine Aparecida Antunes

IV - Representantes de Outro segmento;

Universidade Federal de Santa Catarina - Departamento de Nutrição:

Titular: Profa Arlete Catarina Tittoni Corso

Suplente: ~~Maria Cristina Marcon~~

Suplente: [Maria Cristina Marcon \(Redação dada pelo Decreto nº 3042/2004\)](#)

Art. 2º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá como ~~Presidente a Profa Juliana Heinen, Representante dos Professores~~ [Presidente Juliana Heinen, representante da Secretaria Municipal de Educação](#), e ~~Vice-Presidente Profa Eliiluci da Silva dos Santos~~ [Vice-Presidente Eliiluci da Silva dos Santos](#), representante dos Pais de Alunos das Escolas Municipais e 1ª Secretária: Rosane Gesualdi M. G. Vianna de Lima; 2ª Secretária: Luciana Giray da Silva. [\(Redação dada pelo Decreto nº 3042/2004\)](#)

Art. 3º O Mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitindo a recondução, pelo menos uma vez.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1812, de 13 de fevereiro de 2003.

Florianópolis, aos 20 de dezembro de 2004.

ANGELA REGINA HEINZEN AMIN HELOU
PREFEITA MUNICIPAL

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/04/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.